

LEI Nº. 913/2010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Revoga a Lei Municipal nº 820/08, de 10 de Dezembro de 2.008, que define o traçado do Perímetro Urbano de Barreiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica institucionalizado o Perímetro Urbano do Município, perfazendo uma área de 116.355.649,123 m² (cento de dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e 123 milímetros), delimitados pela poligonal descrita a partir das coordenadas em UTM, SAD 69:

PONTO	COORDENADAS E	COORDENADAS N
1	503.460,4001	8.662.113,6693
2	505.830,4803	8.662.005,8386
3	506.367,5785	8.658.794,1918
4	510.846,1689	8.658.719,1592
5	510.800,2007	8.657.332,1299
6	506.387,7299	8.657.397,2827
7	500.500,5200	8.653.400,5000
8	500.638,5488	8.651.758,4566
9	497.552,4930	8.652.188,6850
10	492.595,6840	8.659.259,4760
11	489.468,7336	8.660.353,4346
12	490.457,2465	8.661.271,8514
13	496.352,1700	8.661.553,3300
14	501.200,0000	8.662.700,0000
15	503.099,5554	8.665.826,5491
16	505.061,3515	8.665.060,9161

Parágrafo único: A partir das coordenadas no ponto nº 16, a limitação da linha que encontra-se com o ponto nº 01, tem como divisa, a margem esquerda do Rio Grande.

Art. 2º - A planta que limita a Zona Urbana do Município constitui-se em anexo único desta Lei.

Art. 3º - Para fins de aplicação das leis que compõem o PDU, nas áreas ampliadas por esta poligonal, deverá o Município revisar o PDU, efetuando o zoneamento destas áreas que foram acrescidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario, em especial a Lei n. 820, de 10 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 2010.

BEN – HIR AIRES DE SANTANA

Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

2ª Secretária